

rhitsolution
excelência e resultados



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO,
CONCORRENCIAL E DE
RELACIONAMENTO COM ENTE PÚBLICO

Índice

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO	2
2. CONCEITOS	2
3. DIRETRIZES GERAIS	2
4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS	4
5. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DESTE DOCUMENTO	5
CONTROLE DE VERSÃO/REVISÃO	6

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O presente documento visa estabelecer o comportamento Antissuborno a ser adotado em todos os níveis da RHITSolution Consultoria, Auditoria e Treinamentos – denominada em seus documentos norteadores simplesmente como RHITSolution – e estabelecer as diretrizes para relacionamento concorrencial e com entes públicos nas relações internas e externas.

2. CONCEITOS

- Agente Público: pessoa física, servidor ou não, com ou sem remuneração, de maneira transitória ou efetiva, que atue de forma oficial ou no exercício de um cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental.
- Autoridade Governamental: órgão, departamento, entidade da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes em qualquer local do território nacional que tenha mais que 50% do patrimônio público.
- Colaborador: todos os que fazem parte da estrutura da RHITSolution e para ela prestam serviços.
- Pagamento de facilitação: oferta indevida, a agente público ou não, direta ou indiretamente, para que seja acelerada ou facilitada a execução em benefício da RHITSolution.
- Parceiro: aquele que executa atividades convergentes as da RHITSolution, conjugando com essa valores e propósitos.
- Vantagem indevida: qualquer bem, tangível ou intangível, monetário ou não, que seja prometido ou entregue com a finalidade de influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de pessoa que tenha poder decisório sobre interesses que afetem a RHITSolution, seja benéfica ou adversamente.

3. DIRETRIZES GERAIS

A prática da corrupção é repudiada em todo mundo e muitos países já adotaram leis que visem combater esse ilícito e proteger a integridade do ambiente de negócios, evitando que recursos públicos sejam desviados para fins diferentes daqueles devidos à sociedade.

A Lei Brasileira Anticorrupção – nº 12.846/13 é o padrão nacional a ser seguido pelas organizações que visem estabelecer negócios com o governo, em qualquer esfera, exigindo

através de seu Decreto regulamentador – nº 8.420/15 que um Programa de Integridade com 16 pilares seja adotado, mantido e continuamente melhorado pelas organizações.

A RHITSolution em atendimento a esses pilares exige que seus colaboradores e parceiros de negócio tenham um comportamento alinhado ao disposto na Lei, e que cumpram os requisitos de Compliance Antissuborno previstos em seus contratos e documentos éticos.

Em consonância com a Lei e em alinhamento com o clamor social, a RHITSolution repudia qualquer comportamento antiético, ilícito e discordante do esperado e previsto nesta política.

Adicionalmente estabelece:

- A total proibição da promessa, oferta, doação de vantagem indevida para qualquer pessoa, direta ou indiretamente, sendo ente público ou privado.
- A diligência prévia no estabelecimento de contratos com entes públicos ou autoridades governamentais.
- A não contratação de parceiros sem que estes estejam previamente qualificados pela RHITSolution.
- A total proibição de pagamentos a agentes públicos, parentes ou pessoas jurídicas indicadas por agentes públicos que não estejam previamente arroladas em contratos públicos, e cuja qualificação não tenha sido previamente realizada e aprovada.
- A total proibição de pagamentos em contas bancárias de terceiros, seja no país ou no estrangeiro que não tenha relação com o contrato.
- A não aceitação de pagamentos em espécie, seja em moeda nacional ou estrangeira.
- A total proibição de pagamento de taxas de comissionamento que não tenham sido previamente acordadas e/ou que sejam desproporcionais as práticas usualmente aceitas.
- A diversificação dos prestadores de serviço para um mesmo cliente, evitando vícios na prestação de serviços.
- A estrita e inegociável observância aos padrões de compliance e antissuborno estabelecidos nos documentos éticos da RHITSolution.
- A recusa de estabelecimento de relação de negócios sem que todos os requisitos de contratação sejam cumpridos.

Sempre que surgirem situações que gerem dúvidas sobre a legalidade dos atos que estão sendo praticados, a Alta Direção deve ser acionada, para dirimir e deliberar a respeito. As regras dispostas valem tanto para relacionamento público quanto privado.

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. Pagamentos de facilitação

A RHITSolution não permite que sejam feitos pagamentos ou vantagens para agentes públicos ou privados, em quaisquer circunstâncias.

Toda e qualquer atividade desenvolvida pela RHITSolution em face da viabilidade de contratos e parcerias deve obedecer a mais estrita ética e transparência e deve ser crível e rastreável, permitindo que eventos de verificação da conformidade (por exemplo, auditorias) possam ser realizados em qualquer tempo.

Caso uma tentativa de favorecimento seja registrada por um colaborador ou parceiro, este deve comunicar imediatamente a Alta Direção, a fim de que sua integridade seja resguardada e que providencias sejam tomadas.

2. Relacionamento com ente público

Na ocorrência do relacionamento com ente público, seja em concorrências, licitações, convites ou outros eventos de negociação, a presença da RHITSolution sempre se dará de forma pública e preferencialmente em pares. Qualquer tomada de decisão deverá ser realizada com testemunhas de fé pública e documentada a fim de garantir a rastreabilidade e a transparência dos atos.

É vetado:

- Interagir em nome interesse e benefício próprio, usando o espaço da RHITSolution, buscando claro favorecimento.
- Influenciar o desenvolvimento do processo de contratação, visando gerar privilégios à RHITSolution.
- Realizar ajustes de valores e/ou condições em desacordo com os requisitos contratuais.
- Propor adicionais de contrato, sem a devida análise e autorização.

3. Recebimento de valores

Todos os pagamentos advindos de contratos públicos devem ser feitos através de meios eletrônicos (TED, DOC, empenho) e contra apresentação de nota fiscal de serviços. Sob hipótese alguma será admitido pagamento em espécie.

4. Questões omissas

Situações não relatadas nessa política serão tratadas diretamente com a Alta Direção para tomada de decisão e posterior padronização.

5. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O descumprimento de qualquer compromisso firmado neste documento sujeitará o fornecedor, parceiro e prestador de serviços (consultor em geral), à aplicação das penalidades previstas nas leis e na cláusula inclusa no contrato firmado com a RHITSolution.

CONTROLE DE VERSÃO/REVISÃO

Criação/Edição	Motivo	Revisão	Elaborado por	Aprovado por
30/01/2020	Criação do documento, atendimento as diretrizes do Planejamento Estratégico	00	Área de Gestão	CEO

VALIDADE, DISTRIBUIÇÃO, DESCONTINUIDADE E RESPONSÁVEIS DO DOCUMENTO

Este documento tem validade indeterminada a partir da sua publicação. As versões/revisões anteriores do documento serão descartadas a partir de uma nova publicação de versão/revisões. A distribuição é considerada controlada em meio físico e não controlada em meio eletrônico. A responsabilidade pela edição, controle, alteração e descontinuidade deste documento é a área de gestão da RHITSolution.

Data da Publicação: 30/03/2020, por CEO.